



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.094/85

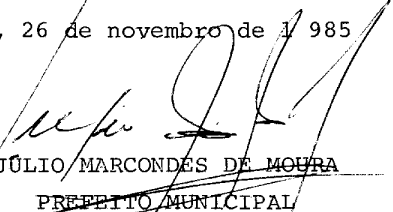
JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.078/85, de 10/10/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

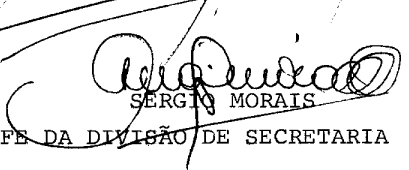
"Artigo 3º - Será o imóvel descrito no inciso I, do artigo anterior, utilizado pela Companhia Imobiliária Clipper, ou por quem esta vier a alienar, na construção de edifício de apartamentos habitacionais, ou, unidades de um ou mais pavimentos."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de novembro de 1985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA

PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS

CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na data
supra.-

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.094 / 85,
retro, foi publicada no Jornal

Correio de Goiás
Edição de 05 / Novembro / 85.

Garcia, 20 / 02 / 86.
[Assinatura]
DIVISÃO DE SECRETARIA